



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1308

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis através de sua Comissão Municipal do Mobral - Movimento Brasileiro de Alfabetização, autorizado a celebrar convênio com a fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-Mobral, órgão vinculado ao Ministério da Educação, objetivando a cooperação mútua entre os convenientes, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas nos Núcleos de Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento ao Pré-Escolar, conforme convênio Mobral e Fundação de Assistência ao Estudante-FAE, celebrado em 15 de fevereiro de 1985.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio de que trata o presente artigo, de acordo com o texto da minuta em anexo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, como parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário..

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de maio de 1985.

RECEBI - 09/05/85
MAYOR
SEC. ADM.

Dr. José Valter Mascarin
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-